



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PROCESSO nº 012.00002238/2023-81

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR CASA BELA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "RECONSTRUINDO O PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO" COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO OBJETO.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista n.º 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, neste ato representada pela Secretária de Estado **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º [REDACTED], devidamente autorizada pelo Senhor Governador através do Decreto Estadual nº 63.611, de 31 de julho de 2018, alterado pelo Decreto nº 64.686, de 19 de dezembro de 2019, publicado na edição de 20 de dezembro de 2019 do Diário Oficial do Estado, doravante designada **ESTADO**, e **O LAR CASA BELA** com sede a Rua João de Camargo, 126, SOROCABA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.934.181/0001-63, representada neste ato, por sua, Procuradora – **KÉLEN CRISTINA SANDOVAL DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED], doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem de comum acordo, aditar a parceria celebrada em **16/11/2021**, que será regida pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da parceria original, prevista na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 393 (trezentos e noventa e três) dias, contados de **02/02/2024** até **28/02/2025**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Fica alterado o Plano de Trabalho de fls. 218/232 (Protocolo SEI 0508653) pelo constante no Protocolo SEI 0036615935, partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 19 de Outubro de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social

LAR CASA BELA

CNPJ: 16.934.181/0001-63

E-mail: contato@larcasabela.org.br

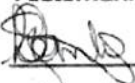
Rua: João de Camargo, 126 - Jardim Faculdade

Sorocaba/SP - CEP: 18.030-180


KÉLEN CRISTINA SANDOVAL DE OLIVEIRA

Procuradora

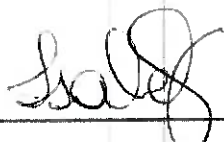
Testemunhas:



Nome: Luanna D.S. Santos

RG: _____

CPF: _____



Nome: Isabela Gomes Nardi

RG: _____

CPF: _____